

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 095/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, apreciando a MA-083/2000, em que é requerente Edgard Fernando Moreira, RESOLVEU, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso administrativo em que o requerente pleiteia o pagamento de substituição exercida a nível de Assistente Secretário, mantendo o despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente que indeferiu o citado pedido com fulcro no art. 38 da Lei nº 8112/90.***

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2000.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO